**LEI Nº 3.590, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a desafetação de equipamento comunitário que especifica, com a finalidade de atender a Lei municipal nº 3.479, de 14 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica desafetado o Lote Urbano quadra nº 17, do Loteamento Residencial Reserva Jardim, na cidade de Sorriso-MT, com área de 12.178,48 m² (doze mil, cento e setenta e oito metros quadrados e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados), matrícula 49.915, de propriedade do Município de Sorriso, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso/MT.

**Parágrafo único.** A desafetação do imóvel de que trata o art. 1º objetiva atender a Lei municipal nº 3.479, de 14 de dezembro de 2023, cuja finalidade é a permuta de imóvel com Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S/A.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

 **ARI GENÉZIO LAFIN**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração